



TERMO DE REFERÊNCIA

1. *OBJETO*

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde, do Município do Carmo – RJ, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, bem como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contrato.

2. *JUSTIFICATIVA*

O Município do Carmo-RJ possui em sua infraestrutura unidades geradoras de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) que conforme preconiza a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, necessitam de adequada destinação final.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à ADMINISTRAÇÃO, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades, bem como riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa demanda, são de natureza necessária, portanto, deverão ser executados de forma perene e contínua, para que não ocorra o comprometimento da saúde pública e prejuízos à população.

3. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

- Lei nº 12.305/2010;
- RDC ANVISA nº 306/2004
- Resolução CONAMA nº 358/2005
- Lei nº 6.938/81, de 31/08/1981;
- Lei nº 8.078, de 11/09/1990;
- Lei nº 8.213/91, de 24/07/1991;
- Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;
- Decreto nº 2.271, de 07/07/1997;
- Lei nº 11.644/08, de 11/03/2008;
- Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; e
- Normas Técnicas da ABNT, referentes ao assunto.

4. *DEFINIÇÕES*

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - os resíduos de serviço de saúde

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



constituem os resíduos sépticos os que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc. Este resíduo é constituído de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, etc.

A forma adequada para a destinação dos RSS é a incineração, devido ao seu alto grau de contaminação.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço consiste em realizar a destinação dos RSS coletados no município pela Prefeitura ou Empresa Terceirizada, para incineração em local devidamente licenciado. Esses resíduos são os oriundos dos Serviços de Saúde dos postos e farmácias municipais e do Hospital Nossa Senhora do Carmo.

6. INSTALAÇÕES

A empresa contratada deverá dispor de edificações e instalações fixas, com infraestrutura adequada, de forma a garantir a regularidade dos serviços contratados. Essa infraestrutura será vistoriada pela ADMINISTRAÇÃO, antes da assinatura do Contrato, sob pena de preclusão do direito de contratar, sem prejuízo das penas da Lei.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado em decorrência deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Jornal de Grande Circulação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado a não possibilidade de conclusão do procedimento licitatório, desde que os preços e condições se mantenham vantajosas para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. GERAÇÃO MÉDIA DE RESÍDUOS

Pegando a média do volume destinado no ano de 2021, chega-se a média de 717,21 quilogramas por mês. Levando em conta o ano atípico de pandemia como ano base para estimativa de geração de resíduos, esta administração ressalta que o valor será pago apenas em função do que for destinado efetivamente, mediante a comprovação por ticket de balança do aterro onde serão destinados os resíduos, devendo portanto, constar no contrato o valor unitário, por tonelada/resíduo.

A



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Quantitativo para a proposta: 717,21 Kg por Mês

MÊS/ANO	QUANTIDADE RSS (Kg)
JANEIRO/2021	750,53
FEVEREIRO/2021	543,65
MARÇO/2021	820,80
ABRIL/2021	823,80
MAIO/2021	1.348,00
JUNHO/2021	712,70
JULHO/2021	681,30
AGOSTO/2021	950,80
SETEMBRO/2021	438,90
OUTUBRO/2021	466,10
NOVEMBRO/2021	640,00
DEZEMBRO/2021	430,00
MÉDIA	717,21

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPj: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



Boa tarde, Nôzda.

Segue abaixo a quantidade de resíduos de serviço de saúde coletados no ano de 2021:

MÊS/ANO	QUANTIDADE RSS (kg)
jan/21	750,53
fev/21	543,65
mar/21	820,80
abr/21	823,80
mai/21	1348,00
jun/21	712,70
jul/21	681,30
ago/21	950,80
set/21	438,90
out/21	466,10
nov/21	640,00
dez/21	430,00
TOTAL	8606,58

At.te,
Tatiane Nicolau
Responsável Técnica

Compromisso
Ambiental

A rota da coleta dos RSS é a apresentada na tabela a seguir:

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Hospital Nossa Senhora do Carmo	Praça Alexandre de Melo, n° 89, Centro
02	Centro Municipal de Saúde; Laboratório Municipal de Análises Clínicas; Farmácia Municipal; Centro de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.	Rua Alceu Matos, s/n, Centro PONTO DE REF.: Perto do Hospital.
03	Cemitério Municipal	Rua Alceu Matos, s/n, Centro
04	ESF Asa Branca	Rua Carolina França, n° 25, Jardim Centenário

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, n° 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



05	SAMU 192	-
06	Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado	Rua Padre Aprígio de Moraes, nº 89, Centro PONTO DE REF.: Asilo, atrás da Igreja.
07	ESF Centro	Rua José Pinto Pinheiro, nº 39, Centro PONTO DE REF.: Próximo a Igreja.
08	ESF Val Paraíso	Rua Prefeito Manoel Gomes Araújo, s/n, Val Paraíso
09	Centro Odontológico	Rua Senador Dantas, nº 420, Centro PONTO DE REF.: Corpo de bombeiro.
10	Vigilância em Saúde	Rua Senador Dantas, nº 420, Centro PONTO DE REF.: Corpo de bombeiro.
11	ESF Botafogo	Praça Osmar Ribeiro, nº 51, Botafogo
12	UBS Barra de São Francisco	Rua Sebastião Ferreira da Costa, s/n, Barra de São Francisco
13	UBS Córrego da Prata	Rua Benfica, nº 48, Córrego da Prata



14	ESF Porto Velho do Cunha	Rua Djanir Rodrigues Silva, s/n, Porto Velho do Cunha
15	UBS Light	Rua Projetada E, s/n, Ilhas dos Pombos
16	ESF Influência	Rua José Ferreira Alves, n°816, Influência

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

1. Registro ou inscrição da empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – (CREA) da região sede da Empresa.
2. Qualificação do responsável técnico: A empresa deverá possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de capacidade técnica para a execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
3. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação: das cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de serviço, do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada pelas partes; Contrato Social devidamente registrado, quando se tratar de sócio da empresa.
4. Qualificação Técnico Operacional da empresa: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa contratada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo ser apresentado em original ou cópia autenticada.
5. Licença Operacional expedida por órgão ambiental estadual competente, habilitando a empresa onde serão entregues os resíduos a realizar o tratamento e disposição final, em original ou cópia autenticada.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

6. Caso a licitante não seja a proprietária do local para onde serão encaminhados os RSS, deverá ser apresentada pela licitante, além da Licença Operacional desses locais, declaração da empresa que receberá os resíduos comprovando que a mesma tem capacidade para receber os Resíduos do Serviço de Saúde do município do Carmo-RJ durante a vigência do contrato em original ou cópia autenticada.
7. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, junto com a certidão negativa de débitos.

Carmo-RJ, 19 de maio de 2021.

Nélida Abreu Marques
Secretária Municipal de Meio
Ambiente
Port. 008/2021

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com